



**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2021**

ATO Nº 009-CCCCFO-BM-2021

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 042/GCG/2020-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 17.108, datado de 02 de maio de 2020, e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2020 CFO BM-2021,

RESOLVE:

1. **TORNAR PÚBLICO** o RESULTADO DO RECURSO impetrado pelo candidato MATHEUS GONÇALVES LUNA referente ao EXAME DE SAÚDE do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2021:

“PARECER

1. RELATÓRIO

MATHEUS GONÇALVES LUNA, CPF 086.449.844-62, inscrição n.º 1112, candidato do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2021, considerado INAPTO no Exame de Saúde, interpôs recurso junto à Comissão Coordenadora do Concurso para revisão do resultado do referido exame. Alega que todos os exames foram realizados em laboratórios locais, inclusive o toxicológico. Porém o laboratório CERPE o qual realizou o exame toxicológico informou, após 07 (sete) dias, que o exame não era adequado para concursos. Então, realizou um novo exame em outro laboratório. Entretanto, o resultado ainda não estava pronto para ser apresentado no dia da sua convocação.

2. DA ANÁLISE

*Em apreciação à situação do candidato, a Comissão de Avaliação Jurídica e Análise Recursal, julgou pelo **INDEFERIMENTO** com base no Edital n.º 001/2020 CFO BM-2021, subitens n.º 10.3, n.º 10.3.2.3, n.º 10.3.7 e n.º 10.3.4, bem como o Ato Nº 005-CCCCFO-BM-2021 item 5 quanto a entrega de todos os exames no mesmo dia e horário da convocação.*

QCG em João Pessoa-PB, 10 de junho de 2021.

**JEYVESON DA SILVA SANTOS – TC BM
Presidente da Comissão de Avaliação Jurídica e Análise Recursal”**

2. A Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com os subitens nº 10.3, nº 10.3.2.3, nº 10.3.7 e nº 10.3.4 do Edital n.º 001/2020 CFO BM-2021, **HOMOLOGA** o Parecer da Comissão de Avaliação Jurídica e Análise Recursal que julgou **IMPROCEDENTE** o presente recurso.

3. **DETERMINAR** que se publique o presente Ato e o **disponibilize** na **internet** através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 11 de junho de 2021.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM
Presidente da Comissão